



Município de

Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

554

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 29 de outubro de 2019 às 8 horas e 30 minutos.

Valor: R\$ 83.779,96 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8811

Dois Vizinhos, 10 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 740 / 2019

DATA / /



C.I. 105/2019

De: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Para: Departamento de Administração

Assunto: Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.

Valor Total– R\$ 83.779,96 (Oitenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais, noventa e seis centavos), sendo no mínimo 30% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

Vigência: 15 meses **Execução:** 12 meses

Fiscal: Eng. Civil Raul Zanella

Suplente de Fiscal: Eng. Civil Marcio Trentini.

Gestor: Rogério Luis Nunes.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

Certidão de Acervo Técnico: Certidão expedida pelo CREA/CAU, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO.**

No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 15 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

JUSTIFICATIVA:

Será necessária a licitação para substituições dos equipamentos de sistemas de prevenção de incêndio em prédios da administração pública. Os equipamentos serão



Município de Dois Vizinhos



utilizados para substituição de equipamentos que vierem a apresentar defeitos, que necessitem de troca, sem previsão certa das substituições.

PUBLICAÇÕES

Jornal de grande circulação local e/ou regional.

PAGAMENTOS:

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra quando necessário, cópia do diário da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

TERMO ADITIVO

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão Urbana.

Dois Vizinhos-PR, 09/10/2019.

Recebido em
____/____/____
Assinatura

ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto nº 12242/2019.

Rogério Luis Nunes
Responsável pela Secretaria de
Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto nº 15231/2019

*Ab Depto de
compras / licitação
para execução
processo licitatório
10.05.09.10.15*

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017



OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO

VALOR TOTAL: 83.779,96	% DE MÃO DE OBRA: 30
VIGÊNCIA: 15 MESES	EXECUÇÃO: 12 MESES

FISCAL: RAUL ZANELLA

FISCAL SUPLENTE: MARCIO TRENTINI

ACERVO TÉCNICO: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO,

CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO:

(X) CREA (X) CAU

EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR:

(X)BDI ANALÍTICO-DETALHADO

(X)PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(X)CRONOGRAMA

(X)GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69

(X)DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE OBRA LEI 10.406/2002 Art. 618

Obs:


RESPONSÁVEL: JUSCELINO THOMAZI



Município de Dois Vizinhos



TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 27/2019

Obra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO

Data: 09/10/2019

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta aquisição e instalação de equipamentos, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR 176.171/D

Fabiana Toscan
Engenheira Civil
CREA PR 112503/D

ROGÉRIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto Nº 15231/2019

Dois Vizinhos, 09 de Outubro de 2019.



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Edital :	XX -xxx	Unid:	1,00
Recursos:	Recursos próprios	Custo	R\$ 83.779,96
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR		
Empreendimento:	Fornecimento e instalação de equipamentos de sistema de prevenção contra incêndio		
Local da Obra:	Varios		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX		
Data Base:	08/10/2019		
BDI Adotado:	26,390%		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
	SINAPI AGOSTO 2019	SERVIÇOS GERAIS				TOTAL DO GRUPO:	83.779,96
1.1		PLACAS DE SINALIZAÇÃO					19.485,76
1.1.1	0001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS INCLUSIVE SUPORTES (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	M2	25,00	457,33	578,020	14.450,500
1.1.2	74209/1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 ADESIVADA PARA INDICAÇÃO DE CAPACIDADE DE PUBLICO E OUTROS	M2	11,20	356,41	450,470	5.045,260
1.2		LUMINARIAS DE EMERGENCIA					14.028,30
1.2.1	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	80,00	34,13	43,140	3.451,200
1.2.2	COTAÇÃO	FAROLETE PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA COM 2 FAROIS LED MINIMO DE 2000 LUMENS, BIVOLT 127/220V, COM BATERIA DE 12 V, DURAÇÃO DE BATERIA MINIMA 2 HORAS TOMADA 2P+T	UND	10,00	234,53	288,420	2.884,200
1.2.3	0004	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	720,00	3,25	4,110	2.959,200
1.2.4	38101	CONECTOR PLUG TOMADA 2P+T 10A, 250V	UN	90,00	3,38	4,250	382,500
1.2.5	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA PVC GUIA CABO ELETRICO 20X10MM SEM SUBDIVISÃO AUTO COLANTE	M	780,00	4,45	5,820	4.271,200
1.3		EXTINTORES					1.082,86
1.3.1	72287	CAIXA ABRIGO PARA EXTINTOR DE INCENDIO COM PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	171,32	216,530	1.082,650
1.4		SISTEMA DE HIDRANTES					19.381,41
1.4.1	0003	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X30CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCENDIO 2x20M, REDUÇÃO 2 1/2 X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	1,00	1.264,73	1.598,490	1.598,490
1.4.2	92387	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA, DN 85 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	81,45	77,870	1.553,400
1.4.3	92389	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 85 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	103,87	131,280	525,120
1.4.4	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 85 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	97,84	123,660	494,540
1.4.5	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 85 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	133,45	168,670	506,010
1.4.6	92896	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 85 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	130,16	164,510	493,530
1.4.7	97487	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 85 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	149,67	188,170	567,510
1.4.8	97488	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 85 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	157,95	199,630	598,890
1.4.9	92378	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 85 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	87,53	85,350	341,400
1.4.10	20971	CHAVE DUPLA PARA CONEXÕES TIPO STORZ, ENGATE RÁPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATÃO, PARA INSTALAÇÃO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	8,00	14,28	18,050	144,400
1.4.11	20972	REDUÇÃO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RÁPIDO 2 1/2" X 1 1/2", EM LATÃO, PARA INSTALAÇÃO PREDIAL COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UN	4,00	107,14	135,410	541,640
1.4.12	20973	UNIÃO TIPO STORZ, COM EMPATAÇÃO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSÃO, ENGATE RÁPIDO 1 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UN	4,00	91,86	116,100	464,400
1.4.13	38634	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTEÇÃO TUBULAÇÃO, 50 MM X 30 M (L X C), E= 10,25" MM	M	200,00	8,82	8,920	1.724,000
1.4.14	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOCS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	10,00	28,72	33,770	337,700
1.4.15	37527	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RÁPIDO	UN	10,00	310,64	392,870	3.928,700
1.4.16	37554	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RÁPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	UN	6,00	178,15	222,840	1.335,640



1.4.17	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL BOMBA DE INCÊNDIO, TENSÃO MÁXIMA 220VAC, CORRENTE MÁXIMA 1A, ACIONAMENTO BOTÃO LIGA/DESLIGA, PROTEÇÃO IP20 INTERNO, EM PLÁSTICO ABS VERMELHO, COM VISOR EM VIDRO E MATERLO PARA ROMPIMENTO	UN	4,00	92,40	116,780	467,120
1.4.18	C005	CABO PP MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	380,00	4,88	6,170	2.344,600
1.4.19	83446	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CAIXA DE PASSAGEM PREMOLDADA 30X30X40 COM TAMPAS DE CONCRETO E FUNDO EM ARGAMASSA	UN	4,00	120,00	151,670	606,680
1.4.20	97667	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	M	25,00	6,58	8,320	208,000
1.4.21	93006	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	30,00	11,64	14,710	441,300
1.4.22	93016	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	6,00	17,99	22,740	136,440
1.4.23	1893	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	2,85	3,600	21,600
1.5		ALARME DE INCENDIO					20.785,97
1.5.1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SENSOR / DETECTOR DE FUMAÇA ÓPTICO COM MÓDULO ENDEREÇÁVEL COM BASE, UM NÍVEL DE DENSIDADE DE DETECÇÃO DE FUMAÇA, LEDS PARA VISUALIZAÇÃO 360°, DETECÇÃO MÍNIMO COM ÁREA DE 81 M2, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO E ENDEREÇAMENTO DE PONTO, EM CONFORMIDADE COM A NBR 17240	UNID	20,00	302,50	382,330	7.646,600
1.5.2	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SENSOR / DETECTOR DE CALOR ÓPTICO COM MÓDULO ENDEREÇÁVEL INCLUSIVE BASE, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 9 a 30 Vdc, CORRENTE STAND BY < 95A, CORRENTE DE ALARME 20 mA +/- 5% @24 V, INDICADOR DE ALARME EM LED, CONEXÃO DOIS FIOS, RENTERATURA ESTÁTICA DO DISPARO 54 a 70°C, TEMPERATURA DE TRABALHO 10 a 70 °C;	UNID	10,00	195,10	246,590	2.465,900
1.5.3	C002	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO E PAREDE INCLUSIVE CONEXÕES (VERMELHO ANTI-CHAMA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	250,00	7,50	9,480	2.370,000
1.5.4	96804	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE (VERMELHO ANTI-CHAMA)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2016	UN	30,00	19,72	24,920	747,600
1.5.5	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO BLINDADO PARA ALARME DE INCÊNDIO 4VIAS (04 CONDUTORES 02 VIAS DE 0,75 MM² E 02 VIAS DE 1,50MM², ISOLADOS EM PVC/A, TENSÃO, 800V, CONDUTOR: ENCORDADO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO PVC 105°, COBERTURA: PVC	M	300,00	5,77	7,290	2.187,000
1.5.6	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO COM MÓDULOS ENDEREÇÁVEIS EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 17240	UN	7,00	262,63	331,940	2.323,580
1.5.7	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR AUDIOVISUAL ENDEREÇÁVEL COM ESTROBO A LED, CONTROLE DE VOLUME, DE 92 DB ATÉ 100 DB, EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 17240.	UN	7,00	177,20	223,960	1.567,720
1.5.8	83446	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CAIXA DE PASSAGEM PREMOLDADA 30X30X40 COM TAMPAS DE CONCRETO E FUNDO EM ARGAMASSA	UN	4,00	120,00	151,670	606,680
1.5.9	97667	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	M	25,00	6,58	8,320	208,000
1.5.10	93006	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	35,00	11,64	14,710	514,850
1.5.11	93016	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	6,00	17,99	22,740	136,440
1.5.12	1893	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	2,85	3,600	21,600
1.6		INSTALAÇÕES DE GÁS					8.995,87
1.6.1	92694	NIPLÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	18,00	16,41	20,740	373,320
1.6.2	92705	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	6,00	31,33	39,600	237,600
1.6.3	92805	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	6,00	31,00	39,160	235,080
1.6.4	97541	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 X 15 MM (3/4" X 1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	6,00	18,03	22,790	136,740
1.6.5	92692	NIPLÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	5,00	10,20	12,890	64,450



1.6.6	92695	LUVA EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	16,66	21,060	105,300
1.6.7	92700	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"). INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	24,88	31,450	157,250
1.6.6	92701	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"). INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	23,89	29,940	149,700
1.6.9	97848	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	30,98	39,130	195,650
1.6.10	97549	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	30,96	39,130	195,650
1.6.11	11756	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H. 2.8 KPA	UN	8,00	24,50	30,970	185,620
1.6.12	10412	VALVULA DE ESFERAL 3/4", TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	10,00	62,95	79,560	795,600
1.6.13	4186	REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1/2" X 1/4"	UN	2,00	4,13	5,220	10,440
1.6.14	85120	MANOMETRO 0 A 300 PSI - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	125,64	158,800	317,600
1.6.15	1163	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	5,00	4,16	5,280	26,400
1.6.16	92700	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"). INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	24,88	31,450	314,500
1.6.17		CONEXÃO PIG TAIL PARA P45 COM EXTENSAO DE 50CM	UN	4,00	81,30	77,480	309,920
1.6.18	92690	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 20 (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	70,00	50,38	63,680	4.457,600
1.6.19	92953	LUVA DE REDUCAO, EM FERRO GALVANIZADO, 3/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	17,48	22,070	220,700
1.6.20	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOCS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	15,00	26,72	33,770	506,550
VALOR TOTAL DA OBRA :							61.385,58
BDI :							22.394,38
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:							83.779,96

Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura CREA/CAU

Juscélino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

Responsible

Carimbo e Assinatura

JOÃO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Políticas Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.



BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Edital:	XX-xxx
Recursos:	Recursos próprios
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	Fornecimento e Instalação de equipamentos de sistema de prevenção contra incêndio
Local da Obra:	Vários
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXX
Data Base:	08/10/2019

Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de edifícios e elementos derivados:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. (0) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. 0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.
Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário. Tabela II item F) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		30,00%
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:		3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,90%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,90%
I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,440%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,390%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$
$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Juscelino Thomazi

Engenheiro Civil

CREA PR - 176171/D

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura

ROGÉRIO LUIS NUNES

Secretaria de Planejamento e Ação Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS INCLUSIVE SUPORTES (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)				457,33	457,35		457,330	457,350
SINAPI-I Agosto 2019	37557	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) INCLUSIVE SUPORTES	M2	457,14	457,14	1,00	457,14	457,14
SINAPI Agosto 2019	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,19264	0,213584	0,0112	17,20	19,07
C001								

ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO E PAREDE INCLUSIVE CONEXÕES (VERMELHO ANTI-CHAMA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				7,5	7,93		7,500	7,930
SINAPI-I Agosto 2019	2673	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	M	2,32893	2,32893	1,017	2,29	2,29
SINAPI Agosto 2019	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,211385	1,34135	0,0695	17,43	19,30
SINAPI Agosto 2019	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,567225	1,753485	0,0695	22,55	25,23
SINAPI-I Agosto 2019	91887	ROSCAVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO -	UN	0,705976	0,763164	0,0986	7,16	7,74
SINAPI-I Agosto 2019	91882	MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E	UN	0,627096	0,6902	0,0986	6,36	7,00
SINAPI-I Agosto 2019	392	ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	1,056	1,056	1,2	0,88	0,88
C002								



		ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCENDIO 2x20M, REDUÇÃO 2 1/2 X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2017	UND	1264,73	1278,26		1.264,730	1.278,360
SINAPI-I Agosto 2019	4350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	1,64	1,64	4	0,41	0,41
SINAPI-I Agosto 2019	10899	ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	65,71	65,71	1	65,71	65,71
SINAPI-I Agosto 2019	10904	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATÉ 200 PSI	UN	150	150	1	150,00	150,00
SINAPI-I Agosto 2019	20963	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA	UN	183,23	183,23	1	183,23	183,23
SINAPI-I Agosto 2019	20971	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	14,28	14,28	1	14,28	14,28
SINAPI-I Agosto 2019	21030	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 20 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN	517,72	517,72	2	258,86	258,86
SINAPI-I Agosto 2019	37555	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	UN	214,28	214,28	1	214,28	214,28



SINAPI Agosto 2019	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	51,41641	57,06523	3,037	16,93	18,79
SINAPI Agosto 2019	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	66,44956	74,43687	3,037	21,88	24,51
C003								

		CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2		3,25	3,39		3,250	3,390
SINAPI-I Agosto 2019	34602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	1,9754	1,9754	1,19	1,66	1,66
SINAPI-I Agosto 2019	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,031458	0,031458	0,0098	3,21	3,21
SINAPI Agosto 2019	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,54033	0,5983	0,031	17,43	19,30
SINAPI Agosto 2019	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,69905	0,78213	0,031	22,55	25,23
C004								

		CABO PP MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2		4,88	5,02		4,880	5,020
SINAPI-I Agosto 2019	11890	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	3,6057	3,6057	1,19	3,03	3,03
SINAPI-I Agosto 2019	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,031458	0,031458	0,0098	3,21	3,21
SINAPI Agosto 2019	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,54033	0,5983	0,031	17,43	19,30
SINAPI Agosto 2019	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,69905	0,78213	0,031	22,55	25,23
C005								



Termo de Referencia

Obra: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Dois Vizinhos, Outubro 2019.



1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente termo tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor a instalação de equipamentos sistema de prevenção contra incêndio em vários locais conforme necessidade deste município, sendo que devem ser executadas de acordo com todas as NBR de fabricação e instalação de produtos bem como as NPT relativas ao Corpo de bombeiros do estado do paraná.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, (durante a execução ou durante a vistoria realizada pelo corpo de bombeiros) deverão ser demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA.

Cabe a contratada instalar produtos ou executar serviços que compõem este projeto dentro das normativas previstas pelo corpo de bombeiros previstas ou não no projeto ou orçamento.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações.
- Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante sem interrupções significativas, na execução dos serviços solicitados pela fiscalização, além de estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro), continuamente durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

Como se trata de um registro de preços e o mesmo pode ser solicitado a instalação em vários locais, caberá a contratada apresentar a ART de fornecimento e instalação de equipamentos para cada local instalado.

2.0 - MÉTODOS DE TRABALHO



Os métodos e meios empregados para a execução dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto a sugestões e aprovações da fiscalização, quando se tome necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.

A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos utilizados.

Os trabalhos serão executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, ou solicitados pela fiscalização, bem como, às disposições de contrato e das presentes especificações.

3.0 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Estar deverão seguir rigorosamente as orientações da NPT 020 Sinalização de Emergência, bem como Norma NBR 13434-2,

Placas de sinalização e advertência:

- Placas em PVC (policloreto de polivinila) – MATERIAL ANTI-CHAMAS (não propaga chamas), com espessura mínima de 2mm.
- Fixação das placas esta deve ser por aparafusamento com parafuso e bucha nº 6,, com no mínimo 2 unidades por placa.
- Impresso pelo sistema de Silk-screen ou serigrafia.
- Pictograma impresso com tinta fotoluminescente (brilha no escuro após exposição à luz) com luminosidade mínima conforme previsto em norma acima citada
- Duração de luminosidade de no mínimo 2 horas
- Cores de acordo com a Norma NBR 13434-2 – Vermelho, verde e branco
- As placas de sinalização devem possuir em sua face visível o nome, logotipo ou CNPJ do fabricante, adicionalmente, os elementos de sinalização com características fotoluminescentes devem apresentar os seguintes dados:





Município de Dois Vizinhos



- a) Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, de 60 min após a remoção de excitação da luz $22^{\circ}\text{C} \pm 3^{\circ}\text{C}$ (mínimo aceitável 140/20);
- b) Tempo de atenuação, em minutos, a $22^{\circ}\text{C} \pm 3^{\circ}\text{C}$ (mínimo aceitável 1800);

Placas de indicação de público:

- Placas em chapa de aço galvanizado- chapa n° 18.
- Fixação das placas esta deve ser por aparafusamento com parafuso e bucha n° 6,, com no mínimo 8 unidades por placa.
- Impressos pelo sistema de adesivamento.
- Cores de acordo com a Norma NBR 13434-2 - Vermelho e verde
- As placas de sinalização devem possuir em sua face visível o nome, logotipo ou CNPJ do fabricante.

Para Aceitação das placas de sinalização, as mesmas deverão ser aceitas pela vistoria do corpo de bombeiros para que haja pagamento dos serviços prestados.

Em casos de placas instalada em teto a contratada deve providenciar suporte de fixação das placas conforme a necessidade.

Quanto a instalação está deve ser feita conforme indicação dos projeto ou a indicação da fiscalização obedecendo as necessidades do município.

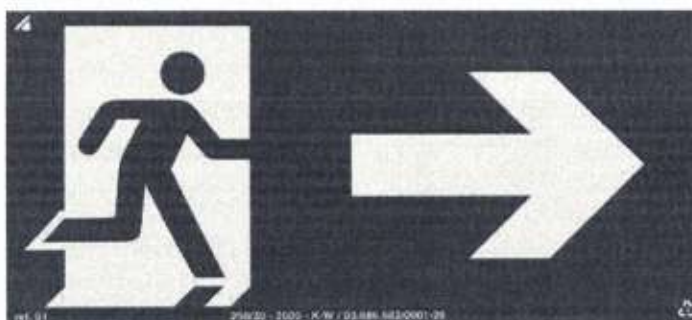


Figura 1 - Imagem Ilustrativa

4.0 - LUMINARIAS DE EMERGENCIA

Para esta obra a contratada deverá fazer a instalação das luminárias de emergência, estas deverão ser instaladas, em parede ou teto, na posição descrita em projeto ou indicada pela fiscalização, quanto as alturas de instalação este deve ser

PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.205.640/0001-08 4

Av. Rio Grande do Sul, 130 -- Fone (46) 3536 8800 -- CEP 85.660-000 -- Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos



observado o projeto, se houver dúvidas quanto a estes a fiscalização deverá ser consultada.

Luminária de emergência 30 leds, com potência de 2W, 100-50 lumens máximo/mínimo, bivolt- 127/220V, BR fria- 6500K, Bateria de lítio 1ah, 3,7v, conter também cabo e plug conector, conforme ABNT elétrica brasileira, conter botão teste e possuir autonomia mínima de 2horas tempo de duração de bateria, estas devem ser instaladas em alvenaria ou elementos estruturais por meio de aparafusamento, e vedada a instalação da mesma com fitas dupla face.

Quanto ao faroletes de emergência este deverão conter 2 faróis led com luminosidade mínima de 2000 lumens, bivolt 127/220v 60hz, com bateria 12v 2,2 ah, duração mínima de 2horas, além de conter também cabo e plug conector, conforme ABNT elétrica brasileira, sendo eu esta deve ser instalada por aparafusamento ou por suporte quanto necessário.

Para a ligação elétrica a contratada fara a instalação de canaletas autocolantes nas alvenarias até a rede elétrica superior. Quanto a fiação a contratada utilizará cabos do tipo flexível 750v com dois condutores com espessura de 1,5mm², fazendo a ligação tipo 127v fase e neutro na rede existente nos circuitos destinados a tomadas, esta ligação deve ser cuidadosa e acompanhada por eletricista habilitados uma vez que este não poderá prejudicar a rede elétrica existente.

Quanto as tomadas a contratada fara a instalação de conector plug femea tipo 2P+T no início da fiação que será de ligação para os equipamentos de iluminação como luminárias e faroletes.

Para Aceitação das Luminárias e faroletes de Emergência, as mesmas deverão ser aceitas pela fiscalização, bem como vistoria do corpo de bombeiros para que haja pagamento dos serviços prestados.





Figura 2 - Imagem Ilustrativa



Figura 3 - Imagem Ilustrativa

5.0 - EXTINTORES DE INCENDIO



Estes devem ser instalados nos locais e alturas conforme indicados pelo projeto, bem como os tipos a que se destinam. Os mesmos devem conter homologação e aceitação das entidades reguladoras como IMETRO e outros, a contratada deve ainda fazer a fixação do mesmo com suporte padrão para extintores, fixados em alvenaria por aparadusamento dos no mínimo 2 parafusos e bucha nº 8.

Para os extintores a ser instalados em locais externos, o mesmo deve possuir um abrigo específico com porta para servir como proteção do dispositivo, este deve possuir porta e ser instalado conforme projeto ou as NPTS do corpo de bombeiros.

Para Aceitação dos extintores e abrigos de extintores, as mesmas deverão ser aceitas fiscalização, bem como pela vistoria do corpo de bombeiros para que haja pagamento dos serviços prestados.



Figura 4 - Imagem Ilustrativa

6.0 - HIDRANTES

Em locais descritos pelo projetos, ou indicados pela fiscalização a contrata fará a instalação de hidrante que atenderão as necessidades do projeto de prevenção contra incêndio, ou as necessidade solicitadas pela fiscalização.

Os sistema será munido abrigos de ou caixa de hidrante, o abrigo do hidrante deverá ter dimensões mínimas de 90X60X30cm ou no padrão comercial, com visores em acrílico além de suportes adequando as situações e atendendo as normas e NPTS do corpo de bombeiros.

Este será munido de registro globo angular 45°, bem como adaptador storz, além duas mangueiras de 20 metros conectadas com redução para esguicho regulável em latão.



Município de Dois Vizinhos



Quanto a rede hidráulica está será executada, tanto sobreposta quanto enterrada, sendo que quando sobreposta a tubulação deve ser fixada em alvenarias ou elementos estruturais por braçadeiras ou outros elementos que fixem o tubo evitando movimentação.

A tubulação tanto enterrada quanto sobreposta deve ser instalada de forma que evitem vazamentos de águas, sendo que estas deverá ser ligadas a rede mais próxima ou em local indicado pela fiscalização, além de antes de ser instalada a tubulação deve ser pintada na cor vermelho com tinta adequada.

Quanto ao acionamento do hidrante este será com dispositivo tipo acionador manual com botão liga desliga, que deve atender as necessidade de funcionamento do sistema, este deve ser instalado próximo ao hidrante e ligado até o comando de energia da bomba, a contratada para esta ligação deve utilizar cabo do tipo PP com isolamento reforçado. Caberá a contratada garantir o funcionamento do novo ponto sem comprometer o funcionamento dos hidrantes existentes.

Todo os matérias e produtos instalados e serviços executados devem ter certificado de aprovação do IMETRO e estar dentro das NBR's de fabricação, e instalação sendo que o requisito de funcionamento do sistema e a plena funcionalidade e a aprovação do sistema pelo corpo de bombeiros.



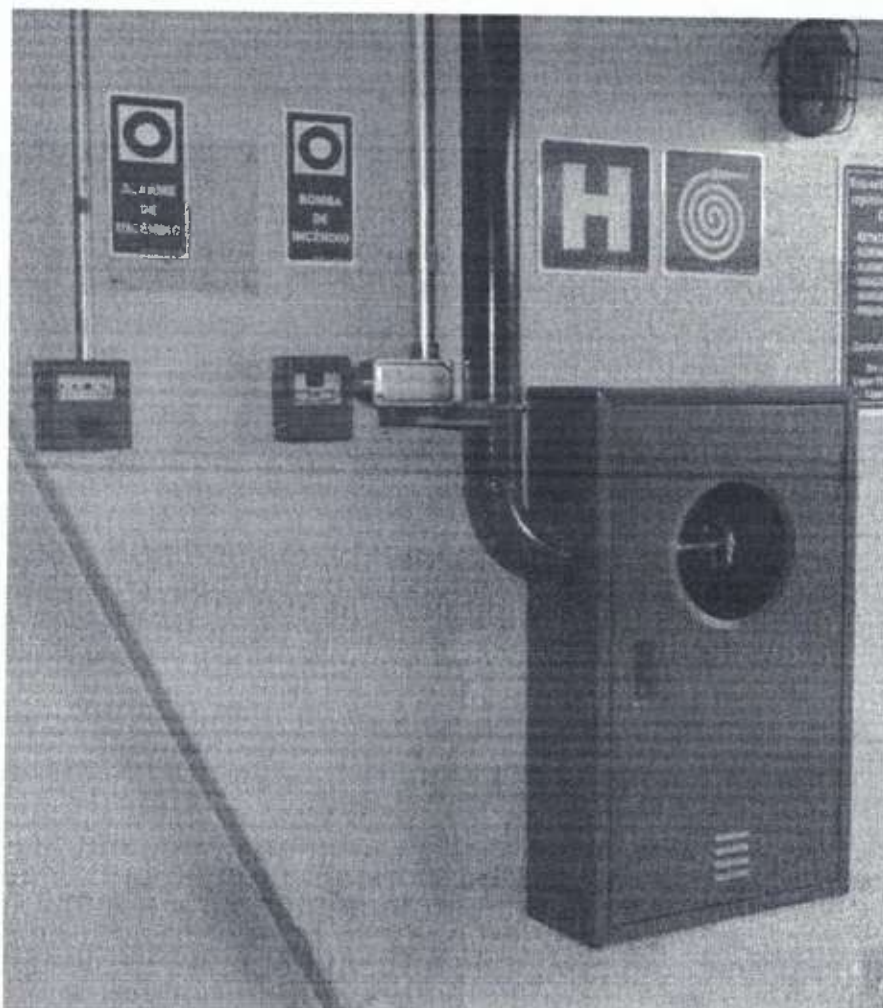


Figura 5 - imagem ilustrativa

7.0 - ALARME DE INCENDIO

Quanto ao sistema de alarme de incêndio, este se trata de uma complementação do sistema existente, estes deverão ser instalados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização, que atenderão as necessidades do projeto de prevenção contra incêndio.

Quanto aos detectores de fumaça endereçáveis, estes devem ser instalados nos locais e alturas conforme indicados pelo projeto, bem como os tipos a que se destinam. Os mesmos devem conter homologação e aceitação das entidades reguladoras como IMETRO e outros, além de atender as exigências de projeto, a





Município de Dois Vizinhos



contratada deve ainda fazer a fixação do mesmo por aparafusamento em suporte padrão, e em condutele PVC do tipo anti-chama, que serão ligados aos eletrodutos que por si deverá ser fixados nos tirantes da estrutura.

Quanto aos detectores de calor endereçáveis, estes devem ser instalados nos locais e alturas conforme indicados pelo projeto, bem como os tipos a que se destinam. Os mesmo devem conter homologação e aceitação das entidades reguladoras como IMETRO e outros, além de atender as exigências de projeto, a contratada deve ainda fazer a fixação do mesmo com suporte padrão, em condutele do tipo anti-chama, fixados a aos eletrodutos que por si deverá ser fixados nos tirantes da estrutura.

Quanto a instalação da do acionador manual de alarme de incêndio endereçável (compatível a central de alarme), a localização dos pontos estará descrita em projeto, ou deverá seguir a orientação da fiscalização ou do corpo de bombeiros, a sua instalação será em parede com características anti-chama e de fácil visualização e com altura conforme descrita em projeto, este produto deve estar em conformidade com a NBR 17240.

Junto ao acionador manual de central de alarme a contratada deve fornecer e instalar o sinalizador áudio visual endereçável compatível ao acionador manual, de modo que a sirene seja acionada juntamente com o acionador manual, esta sirene deve conter estrobo com luzes de led além de companhia sonora que possua volume entre 92 e 100 DB, este equipamento deve ser instalado conforme necessidade do projeto, este equipamento deve estar em conformidade com a NBR 17240.

“A ligação entre todos os dispositivos ligados a central de alarme deve ser feita por um eletroduto de PVC rígido com DN ½” Anti-chama na cor vermelho, este produto deve atender as exigências da NBR 15465, a instalação em parede desta tubulação deve ser por aparafusamento e abraçadeiras metálicas ou pvc, e na estrutura metálica por fita metálica anti-chama, ainda na ligação dos dispositivos cada um deles possuirá uma caixa de entrada de conduite que permitirá a fixação do dispositivo de alarme que será no mesmo material que a tubulação do eletroduto.

A ligação elétrica e logica entre os dispositivos e detecção de incêndio e a central de alarme será feita por cabeamento blindado de 4 vias, o cabo consiste basicamente em 2 condutores de 075mm² e duas vias de 1,50mm² que serão ligados a central de alarme endereçável, isolados com tensão priva de 600v, com isolamento em PVC resistente até 105°, com cabo protegido em PVC anti-chama, caberá a contratada fazer o endereçamento dos novos pontos junto a central de alarme, bem





como a revisão dos endereços existente afim de que o sistema esteja em pleno funcionamento.

8.0 - INSTALAÇÕES DE GÁS GLP

Quanto ao sistema de fornecimento de gás GLP, este se trata de uma complementação do sistema existente, estes deverão ser instalados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização, que atenderão as necessidades do município, portanto caberá a fiscalização in loco irá fazer a distribuição conforme necessidades.

Para a ampliação ou aumento de rede está foi prevista em diâmetro de tubulação existente no caso 3/4" em tubo de aço classe média, pintada com tinta esmalte na cor amarela, sendo que estes deverão ser fixados em alvenarias por abraçadeiras metálicas pintada na mesma cor, espaçadas no máximo a cada 50 cm.

Sendo que as conexões deverá ser rosqueadas, a contratada nas conexões devem providor isolamento para evitar vazamentos de gás além de seguir as orientações da NBR15526 - Redes de distribuição interna para gases combustíveis.

A contratada deve levar em consideração que cada ponto de gás desejado a mesma devem providor a rede acesso a botijão de gás por meio de regular de gás.

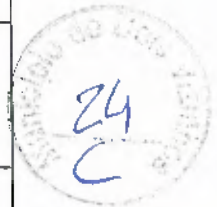
Caberá a contratada ao executar seguir todas as NBR's de fabricação e instalação de sistemas de gás GLP, bem como providor a rede a conferencia e teste de estanqueidade em todos os ramais e sub-ramais.

Juscelino Thomazi

Engenheiro Civil

CREA PR – 176171/D

PLANILHA DE COTAÇÃO DE SERVIÇOS



SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
 ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº130, CENTRO, CEP 85660-000
 CONTATO: (046) 3536 8820
 OBRA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIP. DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EMPRESA: Engenhar Engenharia e Empreendimentos EIRELI
 CNPJ: 00.416.562/0001-10
 FONE: (046) 3536 3377
 CONTATO : LUCIANO DO NASCIMENTO

SERVIÇOS

ITEN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL:
1	FAROLETE PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA COM 2 FAROIS LED MINIMO DE 2000 LUMENS, BIVOLT 127/220V, COM BATERIA DE 12 V, DURAÇÃO DE BATERIA MINIMA 2 HORAS TOMADA 2P+T	UND	7,00	210,00	1.470,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SENSOR / DETECTOR DE CALOR ÓPTICO COM MÓDULO ENDEREÇÁVEL INCLUSIVE BASE , TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 9 a 30 Vdc; CORRENTE STAND BY < 95A; CORRENTE DE ALARME 20 mA +/- 5% @24 V; INDICADOR DE ALARME EM LED; CONEXÃO DOIS FIOS; RENTERATURA ESTÁTICA DO DISPARO 54 a 70°C; TEMPERATURA DE TRABALHO 10 a 70 °C;	UND	5,00	185,00	925,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA PVC GUIA CABO ELETRICO 20X10MM SEM SUBDIVISÃO AUTO COLANTE	M	826,00	3,50	2.891,00
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL BOMBA DE INCÊNDIO , TENSÃO MAXIMA 220VAC, CORRENTE MAXIMA 1A, ACIONAMENTO BOTAO LIGA/DESLIGA, PROTEÇÃO IP20 INTERNO, EM PLASTCO ABS VERMELHO, COM VISOR EM VIDRO E MATERLO PARA ROMPIMENTO	UND	3,00	85,30	255,90
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SENSOR / DETECTOR DE FUMAÇA ÓPTICO COM MÓDULO ENDEREÇÁVEL, UM NÍVEL DE DENSIDADE DE DETECCÃO DE FUMAÇA. LEDS PARA VISUALIZAÇÃO 360°. DETECCÃO MINIMO COM AREA DE 81 M2, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO E ENDEREÇAMENTO DE PONTO. EM CONFORMIDADE COM A NBR 17240	UND	20,00	335,20	6.704,00
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO BLINDADO PARA ALARME DE INCÊNDIO 4VIAS (04 CONDUTORES 02 VIAS DE 0,75 MM² E 02 VIAS DE 1,50MM², ISOLADOS EM PVC/A, TENSÃO: 600V, CONDUTOR: ENCORDADO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO PVC 105%, COBERTURA: PVC	UND	300,00	5,10	1.530,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO COM MÓDULOS ENDEREÇÁVEIS EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 17240	UND	3,00	312,30	936,90
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR AUDIO/VISUAL ENDEREÇÁVEL COM ESTROBO A LED, CONTROLE DE VOLUME: DE 92 DB ATÉ 100 DB. EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 17240.	UND	3,00	187,30	561,90

Luciano do Nascimento

Luciano do Nascimento

Crea - PR 178784/D . Luciano do Nascimento

Engenheiro Civil
 CREA PR 178784/D

EXTINTORES MOCELIN



CNPJ 05.971.216/0001-18
A/C: Fabiano Toscan

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

046 3536 8814

CEP 85660-000

PLANILHA DE COTAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLICITANTE

: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL N°130, CENTRO, CEP 85660-000
CONTATO: (046) 3536 8820
OBRA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIP. DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EMPRESA: M.MOCELIN E CIA LTDA
CNPJ: 05.971.216/0001-18
FONE: 46-35348000
CONTATO : Ramal 8013

SERVIÇOS

ITEN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL:
1	FAROLETE PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA COM 2 FAROIS LED MINIMO DE 2000 LUMENS, BIVOLT 127/220V, COM BATERIA DE 12 V, DURAÇÃO DE BATERIA MÍNIMA 2 HORAS TOMADA 2P+T. MARCA MOCELIN	UND	7,00	220,00	1.540,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SENSOR / DETECTOR DE CALOR ÓPTICO COM MÓDULO ENDEREÇÁVEL INCLUSIVE BASE , TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 9 a 30 Vdc; CORRENTE STAND BY < 95A; CORRENTE DE ALARME 20 mA +/- 5% @24 v; INDICADOR DE ALARME EM LED; CONEXÃO DOIS FIOS; RENTERATURA ESTÁTICA DO DISPARO 54 a 70°C; TEMPERATURA DE TRABALHO 10 a 70 °C; MARCA INTELBRÁS	UND	5,00	179,00	895,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA PVC GUIA CABO ELETRICO 20X10MM SEM SUBDIVISÃO AUTO COLANTE MARCA MOCELIN	M	826,00	7,70	6.360,20
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL BOMBA DE INCÊNDIO , TENSÃO MAXIMA 220VAC, CORRENTE MAXIMA 1A, ACIONAMENTO BOTAO LIGA/DESLIGA, PROTEÇÃO IP20 INTERNO, EM PLASTCO ABS VERMELHO, COM VISOR EM VIDRO E MATERLO PARA ROMPIMENTO MARCA MOCELIN	UND	3,00	76,10	228,30

3534-8000 | 3534-8001

mocelin@extintoresmocelin.com.br

www.extintoresmocelin.com.br

Rodovia PR 475, Km 33,3 - Parque Industrial II
Barracão 01 - CEP 85575 - São Jorge D'Oeste - PR

EXTINTORES MOCELIN



CNPJ 05.971.216/0001-18					
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SENSOR / DETECTOR DE FUMAÇA ÓPTICO COM MÓDULO ENDEREÇÁVEL, UM NÍVEL DE DENSIDADE DE DETECÇÃO DE FUMAÇA. LEDS PARA VISUALIZAÇÃO 360°. DETECÇÃO MINIMO COM AREA DE 81 M2, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO E ENDEREÇAMENTO DE PONTO. EM CONFORMIDADE COM A NBR 17240 MARCA INTELBRÁS	UND	20,00	388,00	7.760,00
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO BLINDADO PARA ALARME DE INCÊNDIO 4VIAS (04 CONDUTORES 02 VIAS DE 0,75 MM² E 02 VIAS DE 1,50MM², ISOLADOS EM PVC/A, TENSÃO: 600V, CONDUTOR: ENCORDADO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO PVC 105%, COBERTURA: PVC MARCA MOCELIN	UND	300,00	6,20	1.860,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO COM MÓDULOS ENDEREÇÁVEIS EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 17240 MARCA INTELBRÁS	UND	3,00	343,00	1.029,00
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR AUDIO/VISUAL ENDEREÇÁVEL COM ESTROBO A LED, CONTROLE DE VOLUME: DE 92 DB ATÉ 100 DB. EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 17240. MARCA INTELBRÁS	UND	3,00	210,00	630,00

TOTAL R\$20.305,50

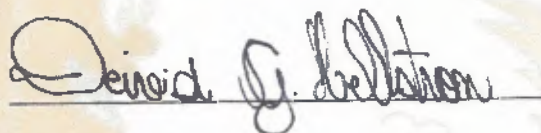
Razão Social: M.Mocelin e Cia Ltda

CNPJ- 05.971.216.0001-18

Email: licitacoes@extintoresmocelin.com.br

Telefone: 463536-8000 Ramal-8013

São Jorge do Oeste, 08 de Outubro de 2019



Deivid G. Hellstron

46. 3534-8000 | 3534-8001

mocelin@extintoresmocelin.com.br

www.extintoresmocelin.com.br

Rodovia PR 475, Km 33,3 - Parque Industrial II
Barracão 01 - CEP 85575 - São Jorge D'Oeste - PR

28.393.409/0001-34

PLANILHA DE COTAÇÃO DE SERVIÇOS						CRESCER CONSTRUTORA LTDA	
SOLICITANTE :		PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR				AV. 26 DE ABRIL, 608 - CENTRO	
ENDEREÇO:		AV. RIO GRANDE DO SUL Nº130, CENTRO, CEP 85660-000				CEP 85.998-000	
CONTATO:		(046) 3536 8820				CRUZEIRO DO IGUAÇU - PARANÁ	
OBRA:		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIP. DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
EMPRESA:		CRESCER CONSTRUTORA LTDA					
CNPJ:		28.393.409/0001-34					
FONE:		(046) 98404-9338					
CONTATO :		Watson					
SERVIÇOS							
ITEN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL:		
1	FAROLETE PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA COM 2 FAROIS LED MINIMO DE 2000 LUMENS, BIVOLT 127/220V, COM BATERIA DE 12 V, DURAÇÃO DE BATERIA MINIMA 2 HORAS	UND	7,00	273,60	1.915,20		
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SENSOR / DETECTOR DE CALOR ÓPTICO COM MÓDULO ENDEREÇÁVEL INCLUSIVE BASE , TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 9 a 30 Vdc; CORRENTE STAND BY < 95A; CORRENTE DE ALARME 20 mA +/- 5% @24 V; INDICADOR DE ALARME EM LED; CONEXÃO DOIS FIOS; RENTERATURA ESTÁTICA DO DISPARO 54 a 70°C; TEMPERATURA DE TRABALHO 10 a 70 °C;	UND	5,00	221,30	1.106,50		
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA PVC GUIA CABO ELETRICO 20X10MM SEM SUBDIVISÃO AUTO COLANTE	M	826,00	2,15	1.775,90		
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL BOMBA DE INCÊNDIO , TENSÃO MAXIMA 220VAC, CORRENTMAXIMA 1A, ACIONAMENTO BOTAO LIGA/DESLIGA, PROTEÇÃO IP20 INTERNO, EM PLASTCO ABS VERMELHO, COM VISOR EM VIDRO E MATERLO PARA ROMPIMENTO	UND	3,00	115,80	347,40		
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SENSOR / DETECTOR DE FUMAÇA ÓPTICO COM MÓDULO ENDEREÇÁVEL, UM NÍVEL DE DENSIDADE DE DETECCÃO DE FUMAÇA. LEDS PARA VISUALIZAÇÃO 360°. DETECCÃO MINIMO COM AREA DE 81 M2, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO E ENDEREÇAMENTO DE PONTO. EM CONFORMIDADE COM A NBR 17240	UND	20,00	184,30	3.686,00		
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO BLINDADO PARA ALARME DE INCÊNDIO 4VIAS (04 CONDUTORES 02 VIAS DE 0,75 MM² E 02 VIAS DE 1,50MM², ISOLADOS EM PVC/A,TENSÃO: 600V, CONDUTOR: ENCORDADO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO PVC 105º, COBERTURA: PVC	UND	300,00	6,00	1.800,00		
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO COM MÓDULOS ENDEREÇÁVEIS EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 17240	UND	3,00	132,60	397,80		
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR AUDIO/VISUAL ENDEREÇÁVEL COM ESTROBO A LED, CONTROLE DE VOLUME: DE 92 DB ATÉ 100 DB. EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 17240.	UND	3,00	134,30	402,90		

Bruna Keli Bianchini Bratti
CRESCER CONSTRUTORA LTDA

BRUNA KELI BIANCHINI BRATTI

RG: 12.388.776-0 CPF: 064.364.899-24

Sócia- Administradora

IMPRIMIR FECHAR

::Comprovantes

CAIXA



Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Comprovante de Pagamento de Boleto
via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras:	10490.81290 43010.117240 01949.118549 5 80670000008596
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ Beneficiário Original	76.639.384/0001-59
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagadorr Avalista:	
Nome do Pagador Final:	PM DOIS VIZINHOS C MOV
CPF/CNPJ Pagador Final:	76.205.640/0001-08
Nome do Pagador:	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
CPF/CNPJ Pagador:	76.205.640/0001-08
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	0931/006/00000001-0
Data do Vencimento:	08/11/2019
Data de Débito:	09/10/2019
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal(R\$):	85,96
Valor dos Juros (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	85,96
Valor Pago:	85,96
Identificação da Operação:	ART 1720194911857
Data/Hora da Operação:	09/10/2019-11:39
Código da Operação:	082371639
Chave de Segurança:	JHTY8RE142LGXC4P
CPFs que já Autorizaram:	666.253.519-20 452.711.609-63



1. Responsável Técnico
JUSCELINO THOMAZI
Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1718277369
Carteira: PR-176171/D

2. Dados do Contrato
Contratante: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130
CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000
CNPJ: 76.205.640/0001-08
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 01/10/2019
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) Brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130
CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000
Data de início: 01/10/2019 Previsão de término: 31/10/2019
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
CNPJ: 76.205.640/0001-08

4. Atividade Técnica
Elaboração
[Elaboração de orçamento] de prevenção e combate a incêndio e pânico
Quantidade 1,00 Unidade UNID
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
ART REF. A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.

7. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local: Dois Vizinhos de 09 de outubro de 2019
data
JUSCELINO THOMAZI CPF: 070.643.219-39
ROGERIO LUIS NUNES
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.205.640/0001-08
e Ações Estratégicas

8. Informações
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda de via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 85,96
Decreto Nº 15231/2019
Nosso número: 2410101720194911857



RASCUNHO sem validade legal

CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35.-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 09/10/2019	Nº do Documento 20194911857	Especie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 09/10/2019	Nosso Número 14010172019491185-7
Pagador MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS				CPF/CNPJ 76.205.640/0001-08	
Endereço do Pagador ..-/				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:

Guia referente a ART 1720194911857
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO



Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 08/11/2019	Valor do Documento R\$ 85,96	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
-------	------------	-------	--------------------------	---------------------------------	--

CAIXA

104-0

10490.81290 43010.117240 01949.118549 5 80670000008596

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 08/11/2019
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Data do Documento 09/10/2019	Nº do Documento 20194911857	Especie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 09/10/2019	Nosso Número 14010172019491185-7
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 85,96
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720194911857 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:
MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS

76.205.640/0001-08

00000-000

SACADOR/AVALISTA:

Ficha de Compensação
Autenticação no verso





Município de Dois Vizinhos

D-350/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 09 de outubro de 2019.

Prezado Senhor (a),



Solicito dotação conforme segue:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIOS.

VALOR TOTAL: R\$ 83.779,96

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI nº.105/2019

Dotação Despesa: Secretaria de Administração e Finanças

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/10/2019

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.000.000,00	1.913.000,00	1.332.941,05	580.058,95
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.000.000,00	1.913.000,00	1.332.941,05	580.058,95
04.122.0003.2064 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	2.000.000,00	1.913.000,00	1.332.941,05	580.058,95
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01500 E 00000 0000010107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00	1.913.000,00	1.332.941,05	580.058,95
Total Geral	2.000.000,00	1.913.000,00	1.332.941,05	580.058,95

Critério de seleção:

Data do cálculo: 09/10/2019
Conta de despesa: 1500

Ademir L. Batistella
09/10/19

Ademir L. Batistella

Contador

CRC-PR: 37585/O

CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 09/10/2019

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	800.000,00	800.000,00	231.299,50	568.700,50
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	800.000,00	800.000,00	231.299,50	568.700,50
04.122.0003.2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNS DA ADMINISTRAÇÃO	800.000,00	800.000,00	231.299,50	568.700,50
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01430 E 00000 00000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	800.000,00	231.299,50	568.700,50
Total Geral	800.000,00	800.000,00	231.299,50	568.700,50

bl, 09/10/19

Critério de seleção:

Data do cálculo: 09/10/2019
Conta de despesa: 1430

Ademir L. Batistella
Ademir L. Batistella
 Contador
 CRC-PR: 37585/O
 CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos

Solicitação 297/2019

Termo de Referência



Página 1

Solicitação		Entrada em	Quantidade de
Número	Tipo		
297	Contratação de Serviço	04/10/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
727-7	Rogério Luis Nunes	553/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
16	DEPTO GESTÃO URBANA	30 DIAS	
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	30 DIAS	
Entrega		Prazo	
	Local		
	CÔNFORME CRONOGRAMA	0 Dias	

Descrição:

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor preço Global

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT
4. ART/RRT (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.

Da visita técnica: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: LIVRE

O prazo máximo para execução da obra é de 12 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato. Excepcionalmente poderá ser emitida no prazo máximo de 60 dias contados da assinatura do contrato.

A vigência do contrato é de 15 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 297/2019

Termo de Referência

Página 2

mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Prazo de início da obra: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 8 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes

FISCAL: RAUL ZANELLA

SUPLENTE DE FISCAL: MARCIO TRENTINI

Exigências:

Exigir que a proponente indique seu preposto.

Do acervo e atestado de capacidade técnica: apresentar certidão de acervo técnico e apresentar atestado de capacidade técnica expedidos pelo CREA/CAU, com atividade compatível com (INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA às seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
 - d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
 - e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e





Município de Dois Vizinhos

Solicitação 297/2019

Termo de Referência



Página:3

normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.

l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados as atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n.º 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro:- as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta;

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois)



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 297/2019

Termo de Referência



anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

Conforma CI-026/2019 do Departamento de Gestão Urbana

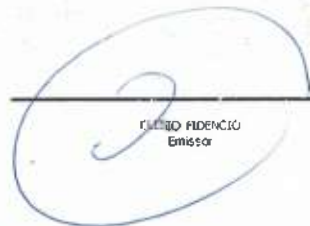
Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
	001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
	04.122.0003-2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	01430 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
033085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	UN	1,00	83.779,96	83.779,96
	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.				
	Local: Parque de Exposições de Dois Vizinhos e outros prédios da Administração Municipal				
	Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndios				
				Total da dotação	83.779,96
				TOTAL	83.779,96
				TOTAL GERAL	83.779,96

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.04.122.0003.2034		83.779,96
Cod 01430	Fonte 00000 G.Fonte E	83.779,96
Cod 01500	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00



 CLELIO FIDENCIO
 Emissor



Município de Dois Vizinhos

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO



Ofício Número: 037/2019

Dois Vizinhos, 10 de outubro de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO e APROVO a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIOS.**

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 044/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 044/2019

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, bem como a **Comissão Especial para Obras**, para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93.

Presidente	Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 032.805.189-62
Secretária	Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 052.000.629-18
Membros	Bianca Cristina Schreiber	CPF n.º 085.268.369-35
	Marcio Trentini	CPF n.º 074.628.479-90
	Elizangela Tavares da Silva	CPF n.º 046.778.989-44
	Cleuza Marisa Alves de Medeiros	CPF n.º 925.388.009-00
	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89

Revoga-se a Portaria n.º 001/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

Administração Municipal de Dois Vizinhos
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 46. 3536-8800
Cx. Postal 291 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

B:\Portarias\2019\Portaria 044 - Comissão Licitação.docx
CNPJ 76.205.540/0001-08
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 037/2019

Processo n.º 270/2019

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 037/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: impreterivelmente até às 8 horas e 30 minutos do dia 29 de outubro de 2019 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor CLAUDINEI SCHREIBER, nomeado pela Portaria n.º 044/2019, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 8 horas e 30 minutos do dia 29 de outubro de 2019.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Departamento de Licitações e o Departamento de Gestão Urbana prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848 e 3536 8814.

2. ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município www.doisvizinhos.pr.gov.br. Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

2.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta do Contrato – **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Dispensa de Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



- Declaração de Valores – ANEXO VII;

- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o fizer, protocolizando seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

4. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.

5. DO PREÇO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	33085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Local: Parque de Exposições de Dois Vizinhos e outros prédios da Administração Municipal Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndios	1,00	UN	83.779,96	83.779,96
TOTAL						83.779,96

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

5.3. A proponente deverá possuir todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.4. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

6.3. Não poderão participar do presente Certame:

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao município de Dois Vizinhos **Atestado de Visita Técnica** declarando que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.

7.2. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

7.3. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA ou CAU que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

7.4. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

7.5. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetua-la no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser **INABILITADA DESTA CERTAME**, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.

7.6. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

8.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Licitações e Propostas, Chamamento 010/2019.

8.1.2 Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no **ANEXO III**, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e o contador. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.

8.1.3 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do mesmo conselho do profissional indicado para atendimento ao item 8.1.4).

8.1.4 Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

8.1.5 Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

8.1.6 Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica equivalente ou superior ao objeto licitado.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

Instalação de Sistema de Combate a Incêndio

8.1.7 Certidão de acervo técnico profissional que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obra e emitido pelo CREA/CAU, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Anotação de Responsabilidade Técnica), por si só, não será aceita como acervo técnico profissional, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:

Instalação de Sistema de Combate a Incêndio



8.1.8 Atestado de visita técnica, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1).

8.1.9 Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo VI);

Outros Documentos – Fora do Envelope 1

8.1.10 Para o credenciamento, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.1.11 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

8.2.1. O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

8.2.2. Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

8.2.3. O documento citado no item **8.1.10 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

8.2.4. O documento citado no item, **8.1.11 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **8.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

8.2.5. A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

8.2.6. Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.2.6.1. Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.



8.2.7. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

8.2.8. Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

8.2.9. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 037/2019

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

9. PROCEDIMENTOS

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento dos envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços*, deverá ser impreterivelmente até às **8 horas e 30 minutos do dia 29 de outubro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.**

9.2.1. Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.2.2. Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

9.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

9.4. Após o credenciamento, os envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

9.5. A abertura dos envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às **8 horas e 00 minutos do dia 18 de setembro de 2019**, na forma e sequência que se segue:

9.5.1. Abertura do envelope de habilitação com os representantes das licitantes presentes;

9.5.2. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

9.5.3. Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 – *Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

9.5.4. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

9.5.5. Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope 2 –

Proposta de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



9.5.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

9.5.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, *conforme art. 48 da Lei 8.666/93*;

9.5.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

9.5.9. Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93*;

9.5.10. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

9.5.11. Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

9.5.12. Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

9.5.13. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

10.1. No envelope n.º 02, DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS IMPRESSOS:

- Proposta impressa obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.
- Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores a planilha fornecida pelo município, caso contrário, a empresa será desclassificada. Deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (Conforme modelo).

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

b) DECLARAÇÃO DE VALORES – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os *valores referentes à mão-de-obra e material*, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. Assinada pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo – Anexo VII).

c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados. Assinada pelo responsável legal da empresa.

d) ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO - Observando o percentual proposto na Planilha Orçamentária, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 037/2019). Assinado pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo).



10.1.1. A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo de admissibilidade.

10.1.2. A falta de algum dos itens (a, b, c, ou d) inabilitará a proponente.

10.2. Entregar o CD-R ou pen-drive da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

10.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

10.4. Deverão ser apresentados os valores por item e total.

10.5. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

10.5.1. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5.2. As planilhas que necessitarem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Raul Zanella que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Marcio trentini indicado como responsável suplente.

10.6. Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

10.7.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

10.7.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.8. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 037/2019

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

11.2.1. Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as exigências deste edital; ou

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



b) Com preço acima do máximo fixado no item 5 deste Edital, ou manifestamente Inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.3.1. As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

11.3.2. Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.3.3. Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação.

12.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

12.4. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação **ADJUDICARÁ** a licitação e encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO**.

13. GARANTIA DO CONTRATO

13.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de **5% (cinco por cento)** do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

13.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre **5% (cinco por cento)** do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

13.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

13.3.1. No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.



13.3.2. No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a executibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

13.3.3. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

13.3.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

13.3.4.1. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

13.4. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 8º da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 8º da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Não serão aceitos subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

15.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

16.2. Os serviços serão executados no Parque de Exposições, do município de Dois Vizinhos - PR.

16.3. A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

16.4. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

16.5. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.6. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

16.7. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

16.8. Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Marcio Trentini fica nomeado com o suplente.

17.2. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

17.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

18.1.1. A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

18.2. A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



18.2.1. O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

18.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2019	01430	06.001.04.122.0003.2034	00000
2019	01500	06.001.04.122.0003.2034	00000

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento do valor acordado será em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Canastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- apresentação da ART/RRT de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**

- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);

- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.4. Para a realização do último pagamento será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;

- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);

- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;

- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;

- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);

- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);

- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.5. As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

20.6. Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT.

20.7. É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.8. A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

20.9. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura.

20.10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

20.11. As Notas Fiscais deverão constar os valores de Material e Mão de Obra separadamente.

20.12. O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, conforme Legislação vigente.

20.13. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

20.14. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

20.15. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

20.16. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.17. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;
- 21.2. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;
- 21.3. Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal do Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
- c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. A vigência do contrato é de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 24.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.
- 24.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.
- 24.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.
- 24.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 24.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

26. RESCISÃO

26.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

26.3. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

27.2. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.3. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

27.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- 27.5. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 27.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 27.7. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.
- 27.8. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).
- 27.9. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

28. FORO

28.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 10 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO(*)

À Comissão de Licitações

A empresa.....
estabelecida..... inscrita no CNPJ nº..... através do presente,
credenciamos o Sr.....portador da cédula de identidade nº.....de do CPF
nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Tomada
de Preços nº 037/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em
nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

(*) NOTA: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.



ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA(*)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços nº 037/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ em ____ / _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

NOTA(*): ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



ANEXO III

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (*)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

Dois Vizinhos, de de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
CPF nº

Contador
N.º do CRC



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N°

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob n°, estabelecida na Rua....., n°, Bairro, na cidade de, Estado do, CEP, , neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador do CPF/MF sob o n°....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrência do Edital de Tomada de Preços n° 037/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ sendo o valor de Mão de Obra R\$..... e de Material R\$.....

Tabela

Parágrafo Único

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Parágrafo Primeiro

Os serviços serão executados no Parque de Exposições, do município de Dois Vizinhos.

Parágrafo Segundo

A proponente vencedora da licitação deverá recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Quarto

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quinto

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Sexto

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Parágrafo Sétimo

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Oitavo

Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Parágrafo Nono

A empresa contratada deverá atender as orientações do Departamento de Gestão Urbana e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Raul Zanella fica nomeado com o suplente.

Parágrafo Décimo

A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



Parágrafo Primeiro

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

Parágrafo Segundo

A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Terceiro

O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

Parágrafo Quarto

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2019	01430	06.001.04.122.0003.2034	00000
2019	01500	06.001.04.122.0003.2034	00000

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

Requisitos para o 1º Pagamento:

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Para a realização do último pagamento será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Parágrafo Primeiro

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

Parágrafo Segundo

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT.

Parágrafo Terceiro

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quinto

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura.

Parágrafo Sexto

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Sétimo

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente.**



Parágrafo Oitavo

O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Nono

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Décimo

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Décimo Segundo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de **15 (quinze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

Parágrafo Segundo

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

Parágrafo Terceiro

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRS01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não inativer sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.



Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

I - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;



2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Marcio Trentini fica nomeado com o suplente.

Parágrafo Primeiro

A Contratada deverá:

- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 037/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos, de de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

Razão Social

CNPJ N.º

CNPJ 76.205.640/0001-08



ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(modelo)

A (nome da empresa licitante), CNPJ....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da Tomada de Preços n.º 037/2019, e que visitou os locais onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., de de 2019.

(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

Assinatura do Responsável Técnico

Departamento de Gestão



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



ANEXO V.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

(modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 037/2019**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, de de 2019.

 Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

 Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n° 037/2019**

Empresa:....., responsável legal:, CPF:

CNPJ:, endereço:.....

1- O senhor....., CPF n° CREA ou CAU n° será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo CREA ou CAU do Paraná, na assinatura do contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10- DA FISCALIZAÇÃO - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

11- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n° 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n° 01 de 19 de janeiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



12- Indico como preposto, caso ocorra a contratação de nossa empresa, o Senhor, inscrito no CPF sob o n.º, sendo seu telefone (.....)..... e seu e-mail

13- Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

14- Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra com os respectivos CBO's - Classificação Brasileira de Ocupações.

	Nome do Funcionário	Número do CBO
1.		
2.		
3.		

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VALORES



À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n° 037/2019**

Empresa:....., Responsável legal:, CPF:

CNPJ:, Endereço:.....

Lote I

Valor TOTAL Proposto R\$ (valor por extenso) correspondente a 100%;

MÃO-DE-OBRA R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %);

MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB N° 971, e posteriores alterações.

RESPONSÁVEL LEGAL

Assinatura



Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico Inicial Tomada de Preço 37.2019

PARECER

Parecer jurídico sobre Tomada de Preços.

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico acerca do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 37.2019, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de sistema de prevenção e combate a incêndios. Foi juntado memorial descritivo da obra, cronograma de serviços, planilha orçamentária e projetos em anexo ao edital.

O preço máximo da licitação é de R\$ 83.779,96 (oitenta e três mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) composto por um lote.

As despesas com a execução do objeto serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2019	01430	06.001.04.122.0003.2034	00000
2019	01500	06.001.04.122.0003.2034	00000

II – Do Direito:

Primeiramente esclarecesse que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



A.



O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O artigo 6º, IX e X da Lei 8666/93 prevê as considerações e esclarecimentos para cada projeto, seja básico ou executivo. Por essa razão a Administração deverá seguir a seguinte ordem: 1) Projeto Básico; 2) Projeto Executivo; 3) execução das obras ou serviços. A legislação acima citada, acrescentando o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 8666/93 são os requisitos básicos para o início do projeto e posteriormente da obra. Necessário se faz também as planilhas detalhadas dos custos da obra. No Procedimento Licitatório deve ser definido o projeto que está sendo licitado.

O artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço. Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.

O artigo 46 da Lei 8666/93 prevê que os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. O Acórdão n.º 3468/2012 – TCU – Plenário revogou a Súmula nº 157 do próprio TCU, a qual estabelecia que *deveria haver melhor qualidade ou de melhor técnica*.

No caso tem se admitido, com a citada revogação, para elaboração do projeto até mesmo a realização de pregão, considerando que o que se busca também é menor o preço. A administração não tem condições de arcar com todos os serviços através de seu quadro efetivo. Entretanto, o fato de buscar o menor preço deverá atender a condições mínimas de habilitação, especialmente com exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável Engenheiro e/ou Arquiteto, conforme Súmula 260 TCU.

Da mesma forma, o Edital e o contrato estão em conformidade com a legislação em vigor. Havendo interesse poderá a administração



fazer referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II c/c art. 30 da Lei 8.666/93. Configura-se **requisito de habilitação, sendo sua apresentação obrigatória sob pena de inabilitação**. O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93. Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.

III – Conclusão:

Dá análise da do edital e da minuta de contato, denota-se que os mesmos cumprem os requisitos legais, opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 10 de outubro de 2019.

Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671



Município de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)



Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 29 de outubro de 2019 às 8 horas e 30 minutos.

Valor: R\$ 83.779,96 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 10 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
O Município de Cianorte, CNPJ nº 76.309,9
recebeu do IAP-Instituto Ambiental do Paraná,
validade até 07/09/2025, para o Loteamento III
Lote nº 871-A e 872-A-R-A, Gleba Patrimônio
Pr.

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
824742119**

Documento emitido em 11/10/2019 09:10:48.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10541 | 11/10/2019 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

zação modelo 2019/2020, combustível flex,
potência mínima de 98 cv, caixa de cambio
ão hidráulica/elétrica, ar condicionado, rádio
teatro e dois traseiros, vidros elétricos nas
as nas quatro portas, tanque de combustível
ABS, traseiro tambor/ABS, rodas 15", porta
n todos os itens obrigatórios de acordo com o
er todas as normas vigentes dos órgãos
TRAN/CONTRAN, veículo deve estar em
igentes com relação a emissão de poluentes,
es. O Edital estará disponível de forma
eletrônico, através do e-mail:
licitacoes@cruzeirodosul.pr.gov.br, ou ainda no PORTAL DE
TRANSPARENCIA: Sistema do Portal de Transparência / na opção
Licitações/Administração, no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br. Cruzeiro do Sul
- PR, em 08 de Outubro de 2019. ADEMIR MULON - Prefeito Municipal

Contenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para execução de
Pavimentação em bloco de concreto sextavado na Rua Sebastião
Nepomuceno Pinto – Execução Direta, nos termos estabelecidos neste Edital e
seus anexos.

VALOR MÁXIMO estimado para esta Licitação é de **RS 64.631,31** (Sessenta e
quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da
Prefeitura do Município de Contenda, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro
Santos, nº 74, Barracão, Centro, até às 08h45min do dia 18 de novembro 2019
(18/11/2019) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, no
Departamento de Licitações, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74,
Barracão, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site
www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do
Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão,
Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 96404-5403.

Contenda, 10 de outubro de 2019

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 171/2019

99466/2019

Coronel Vivida

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência
Pública nº 06/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de
empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM
ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM
TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais
em anexo. PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA –
GRUPO 01 – MODALIDADE 03 – TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO –
CONTRATO Nº 0601929-36. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 13
de novembro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida,
Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$
3.000.000,00. Prazo para execução é de 12 meses. O edital poderá ser retirado
na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às
17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46)
3232-8300. Coronel Vivida, 10 de outubro de 2019. Ademir Antonio Azilheiro -
Presidente da CPL.

99485/2019

Cruzeiro do Sul

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - TIPO: MENOR PREÇO
POR ITEM - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL toma
público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de
julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decretos 3.555 de 8 de
agosto de 2000 e decreto 7.892 de 23 de janeiro de/ 2013, e Decreto
Municipal nº 020/2006, Lei Complementar Federal nº 123 e demais
legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade
PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM e que, às
09:00 horas do dia 25 de Outubro de 2019, na sala de licitações na Sede da
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão
Vidigal, 600 - Centro - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná - CEP 87.650-
000, realizará a sessão de abertura das propostas e documentação para
aquisição de 02 Veículos sedan novos, Zero quilometro, com as descrições

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PMCSUL
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ora denominado licitador, torna
público que às 09 horas do dia 30 de Outubro de 2019 na Sala de
Licitações da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL, sito à Av. Dr.
Gastão Vidigal, 600, Centro, CEP 87650-000, a Comissão de Licitação
através da portaria nº Portaria nº 1015/2018 de 06/02/2018 receberá para
abertura e julgamentos dos envelopes nº 01 e 02, contendo a
documentação e as propostas para a contratação de empresa(s) para
fornecimento de materiais: Rolo de filme plástico; materiais para
construção de cerca para proteção de manancial totalizando 5.150 metros
de cercas (Balançim, Caltraca, Palanque, Mourão e Arame liso), através de
recursos recebidos pelo convênio Nº 191/2018-SEAB repassado pelo
Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, para
realização de ações de gestão de solo e água em Microbacias,
especificamente na Microbacia denominada Tupitinga e Ubratama. Esta
licitação será regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. Lei
complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/14 e Diretrizes de
Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e
demais normas legais posteriores e por este Edital, sendo à presente
licitação do tipo Menor Preço por item. O recebimento dos Envelopes 1
contendo a documentação de Habilitação e Envelope 02 proposta de preço
dos interessados dar-se-á até às 08h45min do dia 30 de Outubro de 2019,
no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
- Pr. no endereço acima indicado. A abertura dos envelopes 01 contendo a
documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local acima estabelecido,
às 09 horas do dia 30 de Outubro de 2019. Havendo a concordância
expressa de todos os proponentes em renunciar a interposição de recurso
da fase de habilitação, pela Declaração de Renúncia, conforme modelo
constante no Anexo I, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do
envelope 2, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados. O
presente Edital estará a disposição dos interessados no site
www.cruzeirodosul.pr.gov.br – Portal de Transparência – Aba Licitações,
ou requerido pessoalmente no Departamento de Licitação ou através do e-
mail: secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br. A retirada presencial ou por e-
mail poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das
13h30min às 17h. Cruzeiro do Sul – Pr., 09 de Outubro de 2019.
Ademir Mulon – Prefeito Municipal

98951/2019

98949/2019

Dois Vizinhos

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos
de sistema de prevenção e combate a incêndios.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 29 de outubro de 2019 às 8 horas e
30 minutos.
Valor: R\$ 83.779,96 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa
e seis centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro,
na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br
licitacoes/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares
através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.
Dois Vizinhos, 10 de outubro de 2019.
Raul Camilo Isonten
Prefeito

99476/2019

Espigão Alto do Iguaçu

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) secadora de roupas inverter 12Kg e 01 (uma)
lavadora de roupas 15kg, com recursos do IGD-BF, através da Secretaria
Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná,
conforme constante do anexo I do presente edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 15803/2019

Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social—CMAS, e dá outras providências. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Nomeia com fulcro na Lei nº 761/96, o Conselho Municipal de Assistência Social—CMAS, do Município de Dois Vizinhos, composto pelos seguintes membros:

Segmento	Titular	Segmento	Suplente
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Marcio Stokschke	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Dirceu Restelator
Secretaria de Saúde	Mari Rochambach	Secretaria de Saúde	Carolina Kun
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Edite Ana Mezzalana	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Volnei Antonio Ubiali
Secretaria de Administração e Finanças	Elaine Fatima Gazola	Secretaria de Administração e Finanças	Inis Cristina Bertolini
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Rosinei de Godois	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Claudiovani Correa
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Joel Roberto da Silva Oliveira	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Aldino Rodrigues
Sociedade Civil			
Segmento	Titular	Segmento	Suplente
Trabalhador do SUAS	Eliane Maria Galvani Tomal	Trabalhador do SUAS	Gabriela Kaudubinski
Trabalhador do SUAS	Karina da Costa Filipiak	Trabalhador do SUAS	Thiago Dambrós
Usuário	Luiza Roncom de Souza	Usuário	Anielia V de Oliveira
Usuário	Maria de Cassia B. Inacio	Usuário	Olivia Maia dos Santos
Entidade	Castiano Denis Góramas	Entidade	Sedano do Mello Raupp
Entidade	Alex Junior Bachi	Entidade	Cristiane Zuchallo

Art. 2º Revoga-se o Decreto 11.116/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação. Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod319774

DECRETO Nº 15804/2019

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área de terra abaixo descrita que será destinada à abertura de vias de acesso à futuro parque industrial.

Matrícula	Parte do Lote nº	Área n.º	Lote	Ficha	Área utilidade pública	Proprietário
33.658	06-G	23-DV	2	1	4,410,00m²	Itadir Araujo

Art. 2º—O imóvel constante da tabela acima será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada através do Decreto n.º 13777/2017.

§ 1º—O imóvel constante está localizado neste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 3º—A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Laudo de Avaliação do imóvel.

Art. 4º Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação na área descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Revoga-se o Decreto n.º 15801/2019.

Art. 6º O presente entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação. Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod319772

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10) Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de sistema de prevenção e combate a incêndios.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 29 de outubro de 2019 às 8 horas e 30 minutos. Valor: R\$ 83.779,96 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 10 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod319770

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: Contratação de empresa para reforma de sanitários em alvenaria, localizados junto ao Parque de Exposições. Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, em favor da licitante vencedora: Cazenge Engenharia e Construtora LTDA.—EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42, com o Lote 01 no valor de R\$ 34.690,50 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod319773

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2019, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: Contratação de empresa para construção de salas de aulas na Escola Bem Morar localizada na Rua Luciano Ferreira dos Santos, 790 - loteamento Bem Morar - Bairro Santa Luzia - Dois Vizinhos - PR, em favor da licitante vencedora: Cazenge Engenharia e Construtora LTDA. - EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42, com o Lote 01 no valor de R\$ 109.874,00 (cento e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod319774

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: Com tração de empresa especializada para execução de barracão em pré-moldado com fechamento—sede núcleo dos mecânicos no Município de Dois Vizinhos, em favor da licitante vencedora: Cazenge Engenharia e Construtora LTDA.—EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42, com o Lote 01 no valor de R\$ 101.235,00 (cento e um mil, duzentos e trinta e cinco reais) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod319775

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2019, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: Contratação de empresa para execução da sede AMEDV-RCC no Município de Dois Vizinhos, em favor da licitante vencedora: Cazenge Engenharia e Construtora LTDA.—EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42, com o Lote 01 no valor de R\$ 217.661,50 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 10 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod319777

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019.

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de vans da Frota Municipal – com cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e Ampla Concorrência (AC).

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 108/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: GL – Lismotor Retidica de Motores EIRELI—EPP, CNPJ nº 95.377.990/0001-98, Lote 01 com o valor de R\$ 41.360,00 (quarenta mil, trezentos e sessenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O Lote 02 ficou fracassado.

Dois Vizinhos, 10 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod319780

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de sistema de prevenção e combate a incêndios.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 29 de outubro de 2019 às 8 horas e 30 minutos.

Válida: R\$ 83.779,96 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, no cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvzinhos.pr.gov.br

llicitações@pbosvzinhos.pr.gov.br, informações complementares através do fone: (41) 356 8648 ou 3536 2814.

Dois Vizinhos, 10 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotzon Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotzon, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: Contratação de empresa para reforma de sanitários em alvenaria, localizados junto ao Parque de Exposições. Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, em favor da licitante vencedora: Cazengue Engenharia e Construtora LTDA - EPP. CNPJ nº 15.287.737/0001-42, com o Lote 01 no valor de R\$ 34.650,50 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotzon Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotzon, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: Contratação de empresa para construção de salões de aulas na Escola Beneditina localizada na Rua Luciano Ferreira dos Santos, 790 - Iateamento Ben Mour - Bairro Santa Luzia - Dois Vizinhos - PR, em favor da licitante vencedora: Cazengue Engenharia e Construtora LTDA - EPP. CNPJ nº 15.287.737/0001-42, com o Lote 01 no valor de R\$ 109.874,00 (cento e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotzon Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotzon, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: Contratação de empresa especializada para execução de obra AMEDEV-VR no Município de Dois Vizinhos, em favor da licitante vencedora: Cazengue Engenharia e Construtora LTDA - EPP. CNPJ nº 15.287.737/0001-42, com o Lote 01 no valor de R\$ 1.235,00 (cento e um mil, duzentos e trinta e cinco reais) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotzon Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotzon, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2019, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: Contratação de empresa para execução da obra AMEDEV-VR no Município de Dois Vizinhos, em favor da licitante vencedora: Cazengue Engenharia e Construtora LTDA - EPP. CNPJ nº 15.287.737/0001-42, com o Lote 01 no valor de R\$ 217.661,50 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 10 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotzon Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de vans da Frota Municipal - com cola reservada para Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e Ampla Concorrência (AC).

Eu, Raul Camilo Isotzon, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Sanção Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 088/2019 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: GL - Lisimeter Rodízio de Motores EIRELI - EPP. CNPJ nº 95.37.930/0001-98, Lote 01 com o valor de R\$ 41.350,00 (quarenta mil, trezentos e sessenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O Lote 02 ficou inabilitado.

Dois Vizinhos, 10 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotzon Prefeito

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, para atender todos os setores da administração de Dois Vizinhos - exceto para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 076/2019 com execução de 12 (doze) meses.

Dois Vizinhos, 11 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotzon Prefeito

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para publicação de vendas públicas (tachas e tachões) - exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 083/2019 com execução de 12 (doze) meses.

Dois Vizinhos, 11 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotzon Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

Ora, Prefeito Municipal, MAUREZ VOTRI, no uso das atribuições dele e sua função, após ter recebido o registro de preços em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e em face das premissas estabelecidas através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e, visto o parecer constante no Edital do Pregão nº 105/2019 e o resultado do mesmo, resolve:

1) HOMOLOGAR a presente Licitação nestas condições:

- 1) PROPOSTA Nº: 134/2019
2) LICITANTE: ADOBIER-PR
3) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
4) DATA HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2019
5) OBJETO: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PUBLICAÇÃO DE VENDAS PÚBLICAS (TACHAS E TACHÕES) EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI Nº 8.666/93)

Dois Vizinhos, 11 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotzon Prefeito

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma fracionada,

de pedra branda, tipo bica corrida, para manutenção de estradas e vias municipais (afoladores) e rementos profundos em vias pavimentadas - com cola reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 085/2019 com execução de 12 (doze) meses.

Dois Vizinhos, 11 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotzon Prefeito

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma fracionada,

de pedra branda, tipo bica corrida, para manutenção de estradas e vias municipais (afoladores) e rementos profundos em vias pavimentadas - com cola reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 085/2019 com execução de 12 (doze) meses.

Dois Vizinhos, 11 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotzon Prefeito

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o registro de preços para futura e eventual aquisição de CBUC - concreto blocos unidos aplicados a quente para manutenção de ruas, avenidas e recuperação de calçadas no interior do Município, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 090/2019 com execução de 12 (doze) meses.

Dois Vizinhos, 11 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotzon Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 166/2019.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2019 - Crescer Consultoria LTDA - ME. CNPJ sob nº 28.393.495/0001-34.

Dois Vizinhos, 10 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotzon Prefeito

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 147/2019

Decreto nº 15803/2019 - Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências. - 08 de outubro de 2019.

Decreto nº 15804/2019 - Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação, amovível. - 09 de outubro de 2019.

OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

LEI ORDINÁRIA Nº 1152/2019

SÚMULA: Denomina "PLENÁRIO TITO LOCKS", a Nova Sede do Plenário da Câmara de Vereadores de Enéas Marques - PR, localizada na Av. Joaquim Boneti, Centro, em frente à Sede Administrativa do Legislativo Municipal de Enéas Marques - PR.

A Câmara Municipal de Enéas Marques aprova, o Poder Executivo Municipal sancionador, e eu, Jair Formoso, vereador Presidente, no uso das atribuições a mim conferidas, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "PLENÁRIO TITO LOCKS", a Nova Sede do Plenário da Câmara de Vereadores de Enéas Marques - PR, localizada na Av. Joaquim Boneti, Centro, em frente à Sede Administrativa do Legislativo Municipal de Enéas Marques - PR.

Art. 2º O Plenário ora denominado, e de propriedade do Legislativo de Enéas Marques, tem área 417,44m2 (quatrocentos e dezesseis e quarenta e quatro metros quadrados), e localiza-se no mesmo endereço que o antigo Plenário e Sede Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Na placa alusiva à identificação deste local, deverá fazer constar o nome completo ora denominado, "PLENÁRIO TITO LOCKS", bem como a Lei de aprovação.

Art. 4º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, em 10 de outubro de 2019.

VEREADOR JAIR FORMOSO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1152/2019

Dispacho: Maikon Andre Parzianello, Prefeito de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, sanciona a presente Lei, e a Presidência do Poder Legislativo Promulga.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques-PR, Em 10 de outubro de 2019.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/19 - PR

CAMP: 14.819.900/2019 Processo Administrativo: 114/2019 Rua Bodo de Lacerda, 200 - 31001-310 - Dois Vizinhos - PR Data de Publicação: 10/09/2019

Objeto: 02 - 2019/09/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

JANEIRA VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/19 - PR

CAMP: 15.919.800/2019 Processo Administrativo: 14/2019 Rua Bodo de Lacerda, 200 - 31001-310 - Dois Vizinhos - PR Data de Publicação: 09/09/2019

Objeto: 02 - 2019/09/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

Ora, Prefeito Municipal, MAUREZ VOTRI, no uso das atribuições dele e sua função, após ter recebido o registro de preços em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e em face das premissas estabelecidas através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e, visto o parecer constante no Edital do Pregão nº 105/2019 e o resultado do mesmo, resolve:

1) HOMOLOGAR a presente Licitação nestas condições:

- 1) PROPOSTA Nº: 134/2019
2) LICITANTE: ADOBIER-PR
3) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
4) DATA HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2019
5) OBJETO: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PUBLICAÇÃO DE VENDAS PÚBLICAS (TACHAS E TACHÕES) EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI Nº 8.666/93)

Dois Vizinhos, 11 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotzon Prefeito

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma fracionada,

de pedra branda, tipo bica corrida, para manutenção de estradas e vias municipais (afoladores) e rementos profundos em vias pavimentadas - com cola reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 085/2019 com execução de 12 (doze) meses.

Dois Vizinhos, 11 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotzon Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

PORTARIA Nº 616/2019

SALTO DO LONTRA - Notícia de pagamento de Dívidas aos Servidores Municipais, através do processo, e dá outras providências.

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em virtude de:

RESOLVO:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Dívidas aos Servidores Municipais, através especificadas no quadro a seguir:

Table with columns: Nome, CPF, Valor, Data de Pagamento, Status. Lists various municipal employees and their respective debt details.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para a elaboração e implementação de projeto de recuperação social e ambiental ambiental no Município de Salto do Lontra - PR

CONTRATADO: RAY CARLOS BIELI CALDI - ME

CNPJ: 11.978.666/0001-17

VALOR: R\$ 20.367,00

DATA: 10/10/2019

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de outubro de 2019.

MAURICIO BAU Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças pedagógicas para a secretaria municipal de educação em respeito a cota de reserva.

CONTRATADO: JOSEI TRAZZINI FAVRES

CNPJ: 09.581.767/0001-30

VALOR: R\$ 20.367,00

DATA: 10/10/2019

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de outubro de 2019.

MAURICIO BAU Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças pedagógicas para a secretaria municipal de educação em respeito a cota de reserva.

CONTRATADO: SOUZEIRA CHERIE LTDA

CNPJ: 30.174.555/0001-14

VALOR: R\$ 13.750,00

DATA: 10/10/2019

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de outubro de 2019.

MAURICIO BAU Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças pedagógicas para a secretaria municipal de educação em respeito a cota de reserva.

CONTRATADO: SOUZEIRA CHERIE LTDA

CNPJ: 30.174.555/0001-14

VALOR: R\$ 13.750,00

DATA: 10/10/2019

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de outubro de 2019.

MAURICIO BAU Prefeito Municipal



Município de Dois Vizinhos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 29 de outubro de 2019 às 8 horas e 30 minutos.

Valor: R\$ 83.779,96 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 10 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no período de

11/10/2019 a 11/10/2019



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	37		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIOS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0150006001041220003203400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	83.779,96		
Data de Lançamento do Edital	10/10/2019	Data Registro	11/10/2019
Data da Abertura das Propostas	29/10/2019	Data Registro	
NDVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			